



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 799, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 671/2014.”

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei 671/2014, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder aos servidores efetivos que forem designados Equipe de Apoio e ao Pregoeiro uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos”.

**Artigo 2º** - As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Queluz, 06 de outubro de 2017.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Matrícula nº 1645